



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4647/2024

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

Processo nº 0801202-24.2024.8.19.0069,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito atual se refere ao fornecimento dos medicamentos **Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 25mg + Anlodipino 5mg** (Exforge HCT®).

Em síntese, de acordo com o documento médico (Num. 135180553 – Págs. 1 a 4) o Autor é portador de **hipertensão arterial**, já fez uso de ácido acetilsalicílico e losartana, contudo apresentou descontrole da pressão arterial com o último medicamento.

Diante do exposto, informa-se que o medicamento **Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 25mg + Anlodipino 5mg** (Exforge HCT®) **está indicado** para o manejo do quadro clínico do Autor.

Quanto ao fornecimento do pleito no âmbito do SUS, elucida-se que o medicamento pleiteado **não integra** uma lista oficial de medicamentos, não cabendo seu fornecido a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

Apesar da médica assistente relatar que o Autor já fez uso de anti-hipertensivos fornecidos pelo SUS sem controle adequado da pressão arterial, não se pode afirmar que todas as alternativas tenham sido esgotadas. Assim, este Núcleo **sugere que a médica assistente avalie a possibilidade de uso pelo Autor dos medicamentos padronizados no âmbito da Atenção Básica – Atenolol, Captopril, Clonidina, Enalapril, Espironolactona, Furosemida, Hidralazina, Hidroclorotiazida (na forma não associada), Metildopa, Nifedipina.**

Informa-se que para ter acesso ao medicamento padronizados no âmbito da Atenção Básica, o Autor ou seu representante legal deverá dirigir-se à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao fornecimento dos referidos medicamentos.

Por fim, informa-se que o **medicamento pleiteado possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

É o parecer.

À Vara Única da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02